



LEI N° 6.820 , DE 16 DE MAIO

DE 2016

PUBLICADO

D. Oficial N° 91
Data: 26/05/16

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 5.309, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar acrescida do Art. 8º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º- A Os contratos temporários celebrados pela Fundação Antares, em vigor no mês de abril de 2016, ficam prorrogados emergencialmente pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. ” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de MAIO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO